



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25/04/95

LEI Nº 1815, DE 14 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza prorrogação do prazo da
Lei nº 1750/94 - contratação na
área do Magistério Municipal.

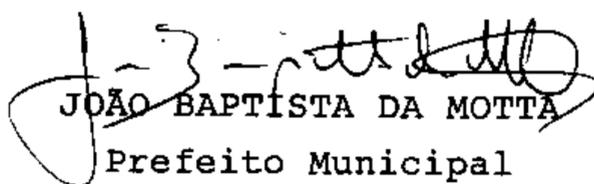
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada para 31 de dezembro de 1995, a vigência da Lei nº 1750, de 08 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1750/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de março de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal